

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE Nº: 636/91 - Reautuado em 12/03/92
INTERESSADO : Francisco Hayashida
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar as disciplinas "Treinamento Desportivo" e "Organização e Administração da Educação Física e Desportos" - na FEF da Alta Araraquarense - Santa Fé do Sul.
RELATOR : **Consº Mário Ney Ribeiro Daher**
PARECER CEE Nº 391/92 - CETG "D" - APROVADO EM 29/04/92
COMUNICADO AO PLENO EM 20/05/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Educação Física da Alta Araraquarense - Santa Fé do Sul indica Francisco Hayashida para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, as disciplinas "Treinamento Desportivo" e "Organização e Administração da Educação Física e Desportos", no Curso de Educação Física.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação A.T. nº 350/92.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Francisco Hayashida para lecionar as disciplinas "Treinamento Desportivo" e "Organização e Administração da Educação Física e Desportos", na Faculdade de Educação Física da Alta Araraquarense - Santa Fé do Sul.

São Paulo, 31 de março de 1992.

a) Consº Mário Ney Ribeiro Daher

Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presente os Conselheiros: Antonio Carbonari Netto, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel e Eduardo Storópoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 29 de abril de 1992.

***a) Cons^a Elmara L. de O. Bonini Corauci
Presidente da CETG***